



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO N° 001/90

**Estabelece norma complementar
relativa à interpretação dos Artigos
2º da Resolução nº 529/86 e 2º da
Resolução nº 542/88.**

O Conselho Universitário, no uso da competência que lhe atribui o artigo 9º, parágrafo 3º do Estatuto, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Será facultado ao docente que mantinha a carga horária de 30 horas semanais, antes da promulgação da Resolução nº 529/86, a possibilidade de retornar a esse patamar.

Art. 2º - Fica estabelecido que tal direito se estende somente aos docentes da Faculdade de Enfermagem, desde que façam a solicitação por escrito.

Parágrafo único - Os demais casos deverão ser apreciados pelo Conselho Universitário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 12 de janeiro de 1990.

IVO BARBIERI

REITOR